



Decisão Provisória

A Comissão de Seleção, nomeada para o Edital de Chamamento Público 01/2025, torna pública sua decisão final, após análise das propostas e documentos apresentados pelas entidades participantes.

Foram cadastradas duas propostas, conforme segue:

1. **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS** (CNPJ 42.272.319/0001-16) para o fomento ao desenvolvimento do esporte na modalidade de futebol de campo no Município de Itaipulândia, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
2. **ASSOCIACAO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI** (CNPJ 15.281.418/0001-91) para o fomento ao desenvolvimento do esporte nas modalidades de futsal no Município de Itaipulândia, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Ambas as propostas alcançaram a pontuação de 10,00 (dez) prevista no item 8 do Edital, critério de seleção, e foram declaradas classificadas.

O item 3 do Edital de Chamamento Público 01/2025 estabelece os requisitos para participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs). As propostas apresentadas pelas entidades **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS** e **ASSOCIACAO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI** demonstram conformidade com os subitens do referido item, conforme análise a seguir:

3.1 I - Serem legalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano:

- ✓ A **FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS** foi constituída em 18/05/2021, atendendo ao requisito de constituição legal há mais de 1 ano.
- ✓ A **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI** foi constituída em 19/03/2012, cumprindo o critério de constituição legal mínima de 1 ano.

3.1 II - Sejam declaradas de utilidade pública por Lei Municipal, Estadual ou Federal:

- ✓ A **FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS** não apresentou a declaração de utilidade pública, mas a comissão, em diligência prevista no item 9.3 do Edital de Chamamento 01/2025, encontrou a declaração de utilidade pública da entidade, conforme informação nº 14.338/2024.
- ✓ A **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI** não apresentou a declaração de utilidade pública, mas a comissão, em diligência prevista no item 9.3 do Edital de Chamamento 01/2025, encontrou a declaração de utilidade pública da entidade, declarada de utilidade pública pelo Legislativo Municipal por meio da Lei 2.171/2025.



3.1 III - Possuírem experiência comprovada na área de atuação da proposta:

- ✓ A ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI demonstra experiência através do Atestado de Capacidade Técnica do MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, que reconhece a atuação da entidade em campeonatos de futsal.
- ✓ A FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOs apresenta Atestado de Capacidade Técnica da Prefeitura Municipal de Ubiratã, que atesta a capacidade da entidade para realização de eventos esportivos, sociais e culturais.

3.1 IV - Apresentarem regularidade fiscal e trabalhista:

- ✓ Ambas as entidades apresentaram a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme detalhado na decisão final da Comissão de Seleção.

3.1 V - Não possuírem fins lucrativos:

- ✓ A natureza jurídica de ambas as entidades é de "Associação Privada", o que indica o caráter não lucrativo, em conformidade com o exigido no edital.

Em relação aos documentos de habilitação, a proposta da entidade **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOs** (CNPJ 42.272.319/0001-16) apresentou a seguinte irregularidade:

- ✓ Não constou a certidão negativa federal e estadual, contudo constou a certidão negativa trabalhista em duas cópias (acreditando-se em erro material). Em diligência, a Comissão logrou êxito na emissão das certidões faltantes válidas, emitidas anteriormente ao prazo final da apresentação das propostas, sanando a irregularidade.
- ✓ Apresentou a Certidão Liberatória do TCE para recebimento de recursos públicos, **mediante convênio**, termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere, mas apresentou uma declaração de que está com problemas técnicos de acesso junto ao órgão. Sendo assim, considerando a declaração apresentada, a entidade atendeu ao exigido nos itens VIII e IX do item 7.1 do edital, pois na mesma certidão há o ato liberatório do TCE e também de Convênios Municipais.

Quanto aos documentos de habilitação da entidade **ASSOCIACAO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI**, a mesma apresentou declaração de que não possui cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná por nunca ter recebido verbas públicas.

Considerando que a não apresentação da carta liberatória junto a este órgão se deve à ausência de cadastro, e que o objetivo da certidão liberatória do TCE é aferir a prestação de contas de convênios (o que não se aplica à entidade em questão), a Comissão considera, para fins habilitatórios, que a entidade



MUNICÍPIO DE **Itaipulândia**

encontra-se regular. Em diligência, a comissão oficiou a entidade que apresentasse comprovante do pedido de cadastro junto ao TCE- PR, constando em anexo.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção declara **HABILITADAS** as propostas das entidades **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO** e **ASSOCIACAO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI**.

Para fins de firmar o termo de fomento a **ASSOCIACAO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI** deve apresentar a Certidão Liberatória e de convênios do Tribunal de Contas do Paraná.

Denise Deise Andrighetti
Presidente

Iria Bruch Bohm
Membro

Flavio Henrique Oliveira Viana
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a041b4e4-7a31-42ef-885a-826e05f86042



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **decisão provisória-Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 01.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNTYzMjF9.hzWHPxuCnGns7lloO_ApKzSliW7kZxzd2zH82EgzXjE

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **DENISE DEISE ANDRIGHETTI**, em 29/04/2025 às 16:03:04.

Código de verificação: 8655da86-c1c7-45d3-b547-17126b561914

Assinado por: **FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIANA**, em 29/04/2025 às 16:05:47.

Código de verificação: 48c4b4f3-4c7e-49c5-8f32-fedb692daac1

Assinado por: **IRIA BRUCH BÖHM**, em 29/04/2025 às 16:08:02.

Código de verificação: 8f7ac1d1-9d90-415d-8009-6bef564b1d44



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

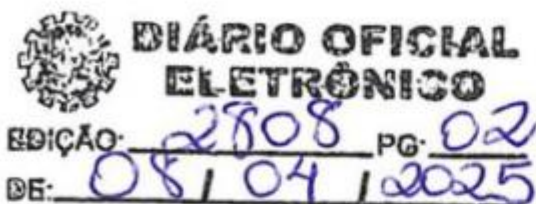
DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.171, DE 08 DE ABRIL DE 2025.



Declara de Utilidade Pública a Associação de Futsal Itaipulandense - AFI.

Autoria: Vereador Albeneir Roque Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Municipal nº 1007/2009, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de "Utilidade Pública" a Associação de Futsal Itaipulandense - AFI, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 15.281.418/0001-91, com sede na Rua Cedro, s/n, Centro, Município de Itaipulândia - PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 08 de Abril de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14338/2024

Projeto de Lei nº: 71 /2024

Interessado: FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS – TALENTO DE JESUS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Fevereiro de 2023 a Fevereiro de 2024, descrevendo mês a mês e com datas, as atividades desenvolvidas pela entidade, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/02/2024, às 17:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14338** e o código CRC **1A7D0C8F9A7F9FC**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO S
CNPJ: 42.272.319/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:26:41 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **44FE.E9B8.6F0D.6D04**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036678636-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.272.319/0001-16**

Nome: **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Ofício nº 01 /2025

Itaipulândia, 29 de abril de 2025.

À

ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI

CNPJ: 15.281.418/0001-91

Assunto: Diligência - Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Prezados Senhores,

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, no uso de suas atribuições e considerando a possibilidade de realização de diligências prevista no item 9.3 do referido Edital, vem por meio deste solicitar o seguinte:

Considerando a Declaração apresentada por Vossa Senhoria, na qual informa não possuir cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) por nunca ter recebido verbas públicas, solicitamos a apresentação de **comprovação do envio do pedido de cadastro junto ao TCE-PR**.

A presente diligência tem por objetivo instruir adequadamente o processo de seleção e garantir a regularidade do procedimento, em consonância com os princípios da transparência e da legalidade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise Deise Andrighetti
Presidente da Comissão de Seleção
Edital de Chamamento Público nº 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 92e57e66-84d9-4a0b-9e17-0d73a8bffc5a



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **Ofício nº 01- afi.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNTYyMjZ9.VjpcfpTgbz74--Ldmb7Kh_0TtH7rvI2Mk6iMnex85Mk

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **DENISE DEISE ANDRIGHETTI**, em 29/04/2025 às 15:11:19.

Código de verificação: 27847857-893f-40bf-8ef9-2fe576654bae

Assinado por: **FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIANA**, em 29/04/2025 às 15:12:07.

Código de verificação: afaf4c4e-b8bf-494e-a19a-0746dbc3f75c

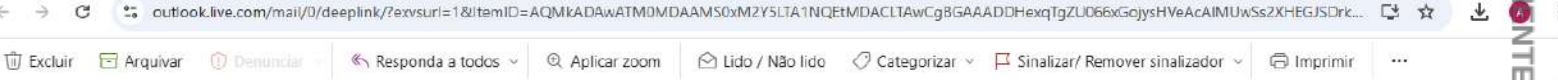
Assinado por: **IRIA BRUCH BÖHM**, em 29/04/2025 às 15:16:30.

Código de verificação: f280f4af-e4bb-416b-8b66-b1ba7b98b78e



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b521c744-9c76-41fc-b12a-e1e4b0cbcf81



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento **print.pdf** foi assinado eletronicamente através do Printer Flow. Verifique as assinaturas em

https://itaipulandia.printercloud.com.br/signatures/eyJhbGciOiJIUzI1NiJ9.eyJ0YXNrljoyNTYyOTR9.TWMFXoTFu44W5CnsNkdikOz_MTSZzTpQEbPLoIoQmwA

ou escaneie o qr code ao lado.

Lista de assinantes

Assinado por: **JONATHAN CORREA DA CUNHA**, em 29/04/2025 às 15:51:03.

Código de verificação: a2fe5c46-43d6-4864-8e18-6beaa8036976



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO **Nº: 236**, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Ficha Cadastral de Entidade de Direito Privado Não Integrante da Administração Pública

CNPJ: 15.281.418/0001-91		
Nome: ASSOCIACAO DE FUTSAL ITAIPULANDIENSE - AFI		
Sigla: AFI		
Logradouro: RUA CEDRO	Número: S/N	
Complemento:	Bairro: JARDIM ITACORÁ	
Município: ITAIPULÂNDIA	UF: PR	CEP: 85880-000
(DDD) Telefone: 45 998149049	(DDD) Celular:	
E-mail Institucional: jonathancorrea17@outlook.com		
Classificação Jurídica: Entidade de Direito Privado COM fins lucrativos		
☒ Entidade de Direito Privado SEM fins lucrativos		
☐ OSC - Organização da Sociedade Civil Qualificada como: ☐ OS ☐ OSCIP		
CNPJ da Entidade Vinculadora: 95.725.057/0001-64 Nome da Entidade: município de Itaipulândia		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (Presidente):

CPF: 078.738.899-60	RG: 9.356.363-8	Órgão Expedidor: SSP/PR	Estado: PR
Nome: JONATHAN CORREA DA CUNHA			
Logradouro: presidente Tancredo neves		Número: 1942	
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Município: ITAIPULÂNDIA	UF: PR	CEP: 85880-000	
(DDD) Telefone: 45 98149049	(DDD) Celular:		
E-mail Pessoal: jonathancorrea17@outlook.com			
Cargo: PRESIDENTE			
Início do mandato (dd/mm/aaaa): 13/04/2025		Término do mandato (dd/mm/aaaa): 13/04/2027	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Tesoureiro):

CPF: 112.682.589-11	RG: 14.084.036-0	Órgão Expedidor: SSP	Estado: PR
CRC (obrigatório para Contador):		Estado:	
Nome: ALLAN EDUARDO SCHAFFER			
Logradouro: AV. NOSSA SENHORA DO CARMO		Número: S/N	
Complemento:		Bairro: CARAMURU	
Município: ITAIPULANDIA	UF: PR	CEP: 85880-000	
(DDD) Telefone: 45 99332759	(DDD) Celular:		
E-mail Pessoal:			
Cargo: TESOUREIRO			
Início do mandato (dd/mm/aaaa): 13/04/2025		Término do mandato (dd/mm/aaaa): 13/04/2027	

Enviar para: dpCadastro@tce.pr.gov.br

Documentos Obrigatórios (dispensada a autenticação das cópias):

1. Cópia do CNPJ;
2. Cópia da Ata da eleição dos atuais gestores;
3. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Representante Legal e
4. Responsável Técnico (Contador);
5. Cópia do CRC do Responsável Técnico (Contador).